



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

“Prorroga a renovação de licença sanitária durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do COVID-19, no âmbito do Município de Natal.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de nº 202/21, de autoria do Vereador Klaus Araújo, no qual prorroga a renovação de licença sanitária durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do COVID-19, no âmbito do Município de Natal.

Junta a justificativa e em ato contínuo o Departamento Legislativo certifica a existência do Projeto de Lei nº 178/21 de autoria do Vereador Aroldo Alves que dispõe sobre a prorrogação da validade dos alvarás de localização e funcionamento expedidos no ano de 2019, dispõe sobre o lançamento do IPTU, ISS fixo e taxas para o ano de 2020 e 2021. Porém tal projeto não guarda similaridade com este.

É o que importa relatar.

COMISSÕES TÉCNICAS
Recebido em: 09/10/2021

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Regimento Interno desta casa, analisar aspectos constitucional, legal, jurídico,

H:4xhy



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

regimental, de técnica legislativa e correção de linguagem de todas as proposições sujeitas à apreciação da Câmara”, conforme determina o Inciso I do Artigo 62 do nosso Regimento Interno.

É importante frisar que a Lei Nacional nº 13.979/20, que regulamenta as medidas a serem adotadas pela União, estados e Municípios para o enfrentamento da emergência em saúde pública, de repercussão internacional, decorrente do contágio humano pelo novo coronavírus autorizou a edição do Decreto Municipal nº 11.920/20 no qual estabelece regras locais a serem adotadas pelo Município de Natal para o enfrentamento do COVID-19, vejamos:

DECRETO 11.920/20

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município do Natal para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Em razão da renovação do Decreto Municipal nº 12.183/21:



Câmara Municipal do Natal
1963



Projeto de Lei
Número: 322/20
Data: 22/02/20

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

Art. 1º Fica renovado o estado de calamidade pública no âmbito do Município do Natal, em virtude do desastre classificado e codificado como Estado de Calamidade Pública provocada por desastre natural biológico, Nível III - Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/I.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais).

Assim a vigilância sanitária é entendida como um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse da saúde. Abrange o controle de bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde.

O projeto tem a finalidade de garantir o funcionamento dos estabelecimentos citados, que estão sujeitos a inúmeras exigências de ordem técnica e legal que precisam ser cumpridas e observadas anualmente para a renovação de alvarás ou licenças sanitárias.

Dessa forma conforme decreto de nº 11.989/20 que: *“Estabelece, temporariamente, novo prazo de validade para os Alvarás Sanitários expedidos no ano de 2019 pelo Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do*



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

Município de Natal, como uma das medidas emergenciais em razão da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19). Se faz necessário que o mesmo ocorra no ano de 2021.

III – VOTO

Analisando os autos, Opino pela **TOTAL APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 202/2021**, diante da inexistência de vício de inconstitucionalidade e de qualquer óbice jurídico.

Palácio Padre Miguelino, 29 de abril de 2021.

KLEBER FERNANDES
Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- PROJETO DE LEI RESOLUÇÃO DECRETO LEGISLATIVO
 EMENDA À L.O.M. VETO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
 PROCESSO EMENDA

Nº 202/2021
Autor(a) Vereador(a): Klaus Araújo
Chefe do Executivo: ()
Relator(a) Vereador(a): Kleber Fernandes

VOTO DE DIVERGÊNCIA: _____

RESULTADO DA DIVERGÊNCIA: _____

VOTO DO RELATOR: favorável ao projeto

Sala das Comissões, em 03 de maio de 2021.


Vereador Kleber Fernandes

Presidente

- Favorável ao Parecer
 Contrário ao Parecer
 Abstenção

Vereadora Nina Souza

Vice-Presidente

- Favorável ao Parecer
 Contrário ao Parecer
 Abstenção

Vereador Aldo Clemente

Membro

- Favorável ao Parecer
 Contrário ao Parecer
 Abstenção


Vereadora Ana Paula

Membro

- Favorável ao Parecer
 Contrário ao Parecer
 Abstenção


Vereadora Camila Araújo


Membro

- Favorável ao Parecer
 Contrário ao Parecer
 Abstenção


Vereador Klaus Araújo

Membro

- Favorável ao Parecer
 Contrário ao Parecer
 Abstenção


Vereador Preto Aquino

Membro

- Favorável ao Parecer
 Contrário ao Parecer
 Abstenção